



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 5ª REGIÃO - SÃO PAULO**

PORTARIA CRTR - 5ª REGIÃO N.º 13, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

A DIRETORIA PROVISÓRIA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, nomeada pela Resolução CONTER n.º 9, de 13.11.2017, publicada no DOU de 14.11.2017, prorrogada pela Resolução CONTER n.º 04/2018, publicada no DOU de 18/05/2018 e recomposta pela Resolução CONTER n.º 18/2018, publicada no DOU de 14.11.2018, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público;

CONSIDERANDO as peculiaridades que emolduram a gestão interventora composta por só e tão somente uma Diretoria Executiva, composta por três membros, nomeados pelo CONTER cujas funções administrativas absorvem todas as atribuições que seriam de um Corpo de Conselheiros, composto de nove membros, o que pressupõe, haja vista a solução de certos aspectos do órgão, levando-se em conta o Princípio da Eficiência, onde segundo entendimento de Hely Lopes Meirelles que conceitua o referido princípio como sendo *“o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. Exige resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”*. *A administração sempre deverá buscar uma atuação de excelência, para fornecer serviços de qualidade com menor custo, num menor tempo possível, sem perder qualidade.”*;

CONSEDERANDO as disposições contidas no REGIMENTO INTERNO DO CRTR-5ª REGIÃO, notadamente no Capítulo IV - DAS COMISSÕES, onde há a possibilidade de constituição de comissões transitórias;

CONSIDERANDO a necessidade de ser constituída nova Comissão Provisória com a finalidade de elaboração de uma proposta de acordo coletivo 2019/2020, haja vista que restaram solucionadas pendências judiciais, em nível da Justiça do Trabalho e do Supremo Tribunal Federal, envolvendo a prorrogação do último acordo coletivo de 2014 firmado com o Sindicato dos Trabalhadores das Autarquias de Fiscalização do Exercício Profissional e Entidades Coligadas no Estado de São Paulo – SINSEXPRO;

CONSEDERANDO a necessidade de dar continuidade às questões relacionadas aos direitos trabalhistas dos funcionários do CRTR – 5ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a harmonia nas relações de trabalho, com os empregados do CRTR – 5ª Região em harmonia com o SINSEXPRO;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 5ª REGIÃO - SÃO PAULO

CONSIDERANDO que as Comissões criadas no âmbito desta autarquia deverão pautar suas ações, nos termos das disposições contidas no mencionado Capítulo IV do Regimento Interno do CRTR - 5ª Região e demais disposições correlatas aplicáveis, haja vista a supremacia do interesse público, no qual interesse público coletivo deverá sobressair ao interesse particular, ou seja, quando ocorrer confronto de interesses entre o público e o interesse particular, aquele irá prevalecer;

CONSIDERANDO os termos da Ata de Reunião da Diretoria Executiva Provisória do dia 28 de março de 2019;

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão Transitória para a Elaboração de uma Proposta Normativa de Novo Acordo Coletivo para o período compreendido entre maio de 2019 a maio de 2020 em que se estipulará as condições de trabalho aplicáveis no âmbito do CRTR – 5ª Região e seus funcionários.

§ único - A comissão criada no *caput* deverá pautar seus trabalhos dentro dos limites fixados na legislação trabalhista e, principalmente, dos princípios constitucionais, adequados também às possibilidades econômicas e do CRTR – 5ª Região.

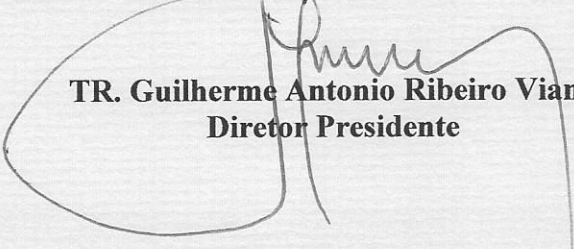
Art. 2º - A comissão instituída no artigo primeiro será composta dos seguintes membros:

- TR Jorge Biagi Fernandes – Representante da Diretoria do CRTR 5ª Região.
- Marcelo Pinto da Silva – Representante do CONTER.
- Bibiana Regina dos Santos Tiago – Representante dos Empregados do CRTR 5ª Região.
- Sheila Katiane da Silva – Representante dos Empregados do CRTR 5ª Região.

Art. 3º - A comissão instituída no *caput* do artigo 1º deverá, em sua primeira reunião, elaborar um cronograma de trabalho a fim de apresentar sua proposta final na primeira semana de maio de 2019.

Art. 4º - Os efeitos da presente Portaria entrarão em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo – SP, 28 de março de 2019.


TR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana
Diretor Presidente